



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2840**  
**PROJETO DE LEI Nº 21/99**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública, a "ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA MANDINGA BAIANA", com sede à Avenida das Nações, nº 594, Jardim Redentor, neste Município, com estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme, sob nº de ordem 15, em 05 de fevereiro de 1998, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Junho de 1999.

**Edson Sidney Vick**  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

02  
A

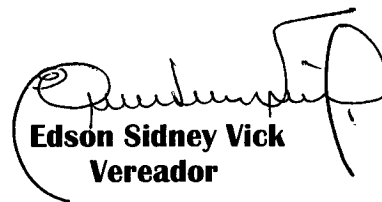
**PROJETO DE LEI Nº 21/99**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

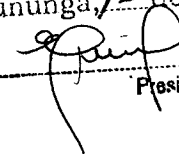
Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública, a "ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA MANDINGA BAIANA", com sede à Avenida das Nações, nº 594, Jardim Redentor, neste Município, com estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme, sob nº de ordem 15, em 05 de fevereiro de 1998, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de Maio de 1999.

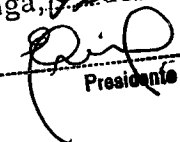
  
**Edson Sidney Vick**  
Vereador

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 15 de 06 de 1999

  
Presidente

*AA Comissão de Justiça, Legislação e  
Contas  
Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e  
Contas  
Estado de São Paulo, data 25 de 05 de 1999  
Presidente*

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 22 de 06 de 1999

  
Presidente

Ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pirassununga.

03  
/6

1/5

James Moreira, brasileiro, Químico, casado, R.G. 14.824.155, residente à rua Ataliba Penteado nº1573, Vila Guilhermina, nesta cidade. Venho mui respeitosamente requerer o registro e arquivamento do estatuto da entidade denominada "Associação de Capoeira Mandinga Baiana" com sede nesta cidade na Av. das Nações nº594. Jardim Redentor conforme documento anexo.

N.Termos  
P.Deferimentos

Pirassunuga, 03 de Fevereiro de 1998.

James Moreira

Roberto Paulo de Campos  
Advogado  
OAB/SP - 60.000



SECRETARIA DO CARTÓRIO DE NOTAS  
Reconhecido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
James Moreira  
Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1998  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1998  
(Válido somente para o reconhecimento)

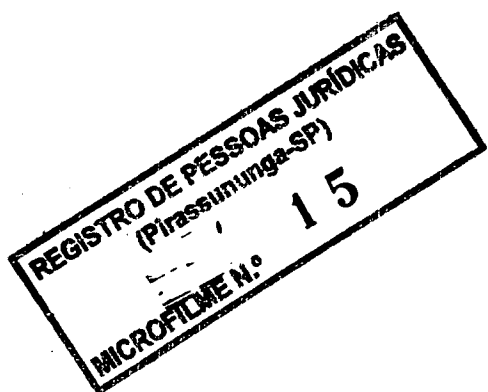


**Cópia da Ata da Assembléia Geral da Fundação, aprovação do Estatuto e Eleição da 1ª Diretoria da Associação de Capoeira Mandinga Baiana, realizada 24/09/97.**

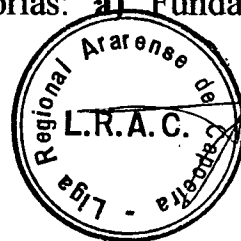
dy  
/

Jo  
/

Em 24 de Setembro de 1997, aos vinte e quatro dia do mês de setembro de um mil novecentos e noventa e sete, nesta cidade de Pirassununga, nas dependências da Associação de Capoeira Mandinga Baiana, situado à Avenida das Nações, nº 594 - Jardim Redentor, reuniram-se em Assembléia Geral o Sr. **Celso Roberto da Silva Oliveira**, brasileiro, Divorciado, profissão Autônomo, R.G. 16.421.638-8, Sr. **Hélio Rodriguês de Souza**, brasileiro, solteiro, profissão Pedreiro, R.G. 24.982.643-4, Sr. **James Moreira**, brasileiro, casado, profissão Professor/Químico, R.G. 14.824.155, Sr. **Antonio Carlos Damasceno**, brasileiro, casado, profissão Militar (Aeronáutica), R.G. 319720 M.A.E.R., Sr. **Daniel Monteiro**, brasileiro, solteiro, profissão Estudante de Direito, R.G. 454.292 M.A.E.R., Sr. **Rogério de Campos Andrade**, brasileiro, solteiro, profissão borracheiro vulcanizador, R.G. 32.077.145-3, Sr.<sup>a</sup> **Maria Lucimar Santos da Cruz**, brasileira, solteira, profissão Funcionária Publica, R.G.21.409.961, Sr. **Paulo Branham Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, solteiro, profissão Militar (Aeronáutica), R.G. 29.338.900-7, Sr. **Gerson Pessoa da Silva**, brasileiro, solteiro, profissão Pedreiro, R.G. 13.559.629, Sr. **Luiz Carlos Rodriguês**, brasileiro, solteiro, profissão Autônomo, R.G. 23.907.539-0, Sr. **Flávio Adolfo**, brasileiro, casado, profissão encadernador, R.G. 26.235.702-7, para o fim específico de proceder a fundação da Associação de Capoeira Mandinga Baiana. Com a palavra o Sr. James Moreira dizendo a necessidade da criação da entidade, propôs que fossem aclamados um presidente e um secretário para dirigirem os trabalhos da Assembléia. Assim por Consenso Geral, Foram Aclamados para Presidente o Sr. James Moreira e para Secretário o Sr. Celso Roberto da Silva Oliveira, o Secretário a pedido do Presidente fez a leitura do estatuto proposto, que depois de lido e discutido foi aprovado em seu inteiro teor como segue. **CAPÍTULO I. Da Denominação, Fundação, Sede e Fins. Art. 1º- A Associação de Capoeira Mandinga Baiana** fundada no dia 24 (vinte e quatro de setembro de um mil novecentos e noventa e sete, com sede na cidade de Pirassununga-Rua das Nações nº 594 Jd.Redentor Estado de São Paulo e personalidade jurídica distinta de seus associados, estes em número ilimitado, tem por fins: a) Difundir a prática do esporte da Capoeira, entre seus associados, incluindo prática para crianças, adolescentes jovens, adultos respeitando a legislação em vigor; b) Proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades reuniões de caráter esportivo-social; c) Filiar-se à Liga Regional Ararense de Capoeira (L.R.A.C) Conf.Brasileira de Capoeira. **CAPÍTULO II. Dos Poderes Diretivos. Art. 2º- Os poderes diretivos da associação cabem aos órgãos seguintes: a) Assembléia Geral; b) Conselho Fiscal; c) Diretoria. Parágrafo Único - Não receberão remuneração os membros da administração da associação. Parágrafo Único - A associação foi instituída com o caráter de não ter fins lucrativos.** **CAPÍTULO III. Dos Sócios. Art. 3º- O quadro social será constituído de ilimitado número de sócios divididos nas seguintes categorias: a) Fundadores, os que**



✓



prestigiarem e participam das atividades da Associação até a data da aprovação dos presentes estatutos; b) Beneméritos, as pessoas, fiscal ou jurídicas que prestam relevantes serviços à causa da Capoeira ou dos Desportes; c) Honorários, as pessoas físicas ou jurídicas que prestam relevantes serviços à causa da Capoeira ou dos Desportes; d) Contribuinte, os admitidos nas condições seguintes: 1- Preencher proposta indicando o nome, idade, nacionalidade, profissão e residência, juntando fotografias; 2- Anexar autorização dos pais, se menor de 18 anos; 3- Ser pessoa idônea, de bons costumes e sem antecedentes criminais. **CAPÍTULO IV. Art. 4º-** São direitos dos associados: a) freqüentar as dependências da Associação e tomar parte nas reuniões sociais e esportivas; b) Tomar parte nas assembléias gerais; c) Votar e ser votado; d) Convidar pessoas amigas, mediante autorização de um diretor, para visitar as dependências da Associação; e) Recorrer, dentro de 30 (trinta) dias ao conselho das penalidades impostas pela Diretoria; f) Fazer representações ao Conselho e Diretoria. **Art 5º-** São deveres dos associados: a) Respeitar o presente estatuto; b) Pagar pontualmente as mensalidades; c) Apresentar quando solicitado a Carteira de identidade social; d) Comunicar mudança de residência ou estado civil; e) Comparecer as assembléias gerais; f) Não competir em provas oficiais ou amistosas, por outro grupo, sem autorização expressa da Diretoria; g) Abster-se de manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, religiosa ou de classes, nas dependências da Associação. **CAPÍTULO V. Da Assembléia Geral. Art. 6º-** A assembléia geral será constituída de associados maiores de 21 anos, quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Art. 7º-** Assembléia Geral reuni-se á: a) Ordinariamente, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no mês de Setembro, para eleição do Conselho Fiscal, na Forma determinada por este estatuto; b) Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do presidente do Conselho Fiscal ou requerimento de um terço no mínimo, dos associados existentes, em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Art. 8º-** A convocação das Assembléias Gerais será por aviso, afixado, em locais visíveis, na sede, com 15 dias, no mínimo de antecedência. **Art. 9º-** Nas Assembléias Gerais somente serão tratados os assuntos constantes do edital de convocação, cabendo, a presidência ao presidente da Diretoria, não tendo este direito de voto. **Parágrafo 1º -** Na falta destes, a própria Assembléia indicada quem deve presidi-la. **Art. 10º-** Nas Assembléias Gerais somente poderão deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados existentes. **Art. 11º-** Não havendo número suficiente, será feita Segunda convocação para 30 minutos depois, sendo, neste caso, válidas as decisões, qualquer que seja o número de associados presentes. **Art. 12º-** As deliberações serão tomadas por meio de voto podendo, desde que a Assembléia concorde, ser adotado o sistema de aclamação, votação simplória ou voto secreto. **Art. 13º- Compete a Assembléia Geral:** a) Eleger os cinco membros do Conselho Fiscal e os dois suplente; b) **Aprovar a reforma do presente estatuto;** c) Deliberar o "valor" das mensalidades e outras atribuições; d) **Deliberar sobre a dissolução da Associação e o destino do patrimônio social;** e) Eleger o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria.

05/6

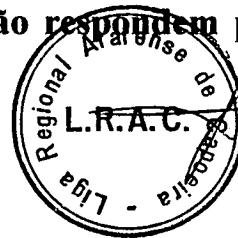
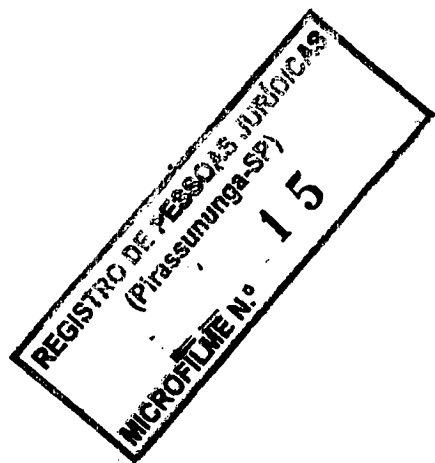
3  
A

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
(Pessoa Jurídica - SP)  
MICROFILME N.º 15

2

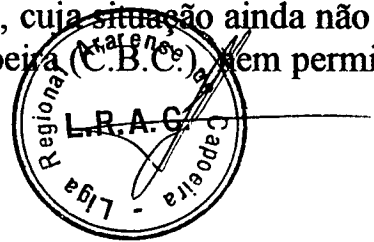
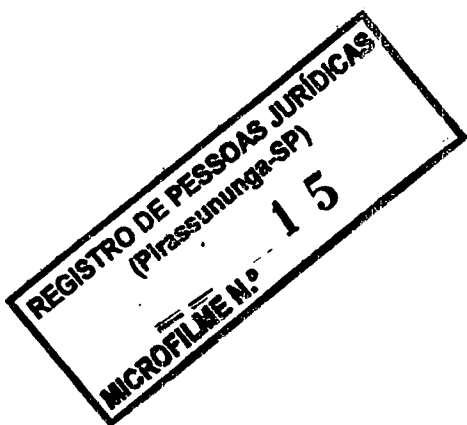
L.R.A.C.  
Liga Regional de Artes Marciais Capoeira  
Diretoria

**CAPÍTULO VI. Do Conselho Fiscal.** Art. 14º- O Conselho Fiscal é o órgão soberano em suas resoluções, excluída as matérias de competência das Assembléias Gerais ou que colide com os presentes estatutos. Art. 15º- O Conselho Fiscal será constituído de 5 (cinco) membros efetivos pela Assembléia Geral e dois suplentes, entre os associados maiores de 21 (vinte e um) anos, e dois suplentes. Art. 16º- O mandato do conselho Fiscal será de dois anos. Art. 17º- É permitida a reeleição de Conselheiros. Art. 18º- Perderão o mandato os Conselheiros que deixarem de comparecer a três reuniões sucessivas, sendo automaticamente substituído pelos suplentes. Art. 19º- O Conselho Fiscal reuni-se á: a) Ordinariamente: Na segunda quinzena do mês de Setembro para eleição de seu presidente e secretário. b) Extraordinariamente: Por convocação de seu Presidente; Por solicitação da Diretoria; Por convocação de 2/5 (dois quintos) de seus próprios membros. Art. 20º As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas mediante aviso aos conselheiros, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Art. 21º- Serão válidas somente as reuniões que contarem, no mínimo com a presença de 3/5 (três quintos) dos conselheiros. Art. 22º- Compete o Conselheiro Fiscal: a) Resolver sobre qualquer reforma deste Estatuto, que se referem da Assembléia Geral; b) Deliberar sobre o relatório da Diretoria; c) Deliberar sobre os recursos impostos por ato da Diretoria; d) Autorizar a Diretoria a contrair empréstimo; e) Intervir na administração geral da Associação, quando julgar conveniente, podendo até propor a Assembléia cassação de mandato de membros do órgão, desde que os interesses da associação o exijam. f) Apresentar a Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo; g) Denunciar à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação das leis ou destes Estatutos, sugerindo medidas a serem tomadas inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizada; h) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que lhe atribuir; i) Convocar a Assembléia Geral quando houver motivo grave ou urgente. **CAPÍTULO VII. Da Diretoria.** Art 23º- A Associação de Capoeira Mandinga Baiana será administrado por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. Parágrafo Único - O presidente e Vice-Presidente serão eleitos pela Assembléia Geral, sendo os demais membros da escolha do Presidente, que poderá inclusive nomear outros diretores, dentro das necessidades da Associação. Parágrafo Único - O tempo de gestão da Diretoria será de quatro anos. Art. 24º- A Diretoria, com as restrições constantes deste Estatuto, e da legislação em vigor, terá amplos poderes para praticar atos de gestão e reunir-se à para: a) Fazer cumprir as disposições, deste Estatuto. b) Resolver sobre admissão, licenciamento e aplicação das penalidades aos associados, de acordo com o estabelecimento neste Estatuto; c) Promover a arrecadação das mensalidades e qualquer outra renda, efetuando as despesas; d) Organizar, anualmente e entregar ao Presidente do Conselho Fiscal, durante o mês de Janeiro, relatório de sua gestão, com balanço e demonstração da receita e despesa. Art. 25º- Os membros de órgão administrativos não respondem pessoalmente



por obrigações contraídas em nome da entidade esportiva, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumir responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de inflação de lei ou deste Estatuto: Parágrafo Único - A responsabilidade de que trata este artigo prescreve no prazo de 2 anos contados da data da aprovação pela Assembléia, ou pelo Conselho Fiscal, das contas e balanços do exercício em que findou o mandato. **Art. 26º**- Compete ao Presidente: **a) Representar a Associação em juízo ou fora dele;** **b) Presidir reuniões da Diretoria e Mandar executar suas decisões;** **c) Executar, juntamente com o Tesoureiro cheques e demais dos fundos financeiros da Associação;** **d) Executar os atos de administração;** **e) Criar Departamento Esportivo, sociais e recreativos, nomeando seus respectivos diretores na forma do parágrafo do artigo 23 (vinte e três);** Cumprir as deliberações do Conselho Fiscal. **Art. 27º**- Compete ao Secretário: **a) Dirigir o expediente da secretária da Associação;** **b) Lavrar e subscrever as atas da Diretoria;** **c) Assinar e expedir cartões de identidade dos associados.** **Art 28º**- Compete ao Vice-Presidente: Auxiliar o Presidente, substituindo em seus impedimentos. **Art. 29º**- Compete ao Tesoureiro: **a) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécie permanente à associação;** **b) Responder pelo movimento da Tesouraria;** **c) Passar recibos das importâncias recebidas;** **d) Efetuar pagamentos das despesas previamente autorizadas;** **e) Depositar, em nome da Associação, em estabelecimento bancário, indicado pela Diretoria, as importância arrecadadas.** **f) Assinar juntamente com o Presidente, cheques e outros documentos financeiros;** **g) Providenciar a cobrança de mensalidades dos associados, advertindo os que estiverem atrasados;** **h) Comunicar a Diretoria os nomes dos associados, advertindo os que estiverem atrasados com suas mensalidades;** **i) Providenciar a arrecadação da receita da associação e fiscalizar sua aplicação.** **CAPÍTULO VIII. Dos Direitos e Deveres.** **Art 30º**- São direitos da Associação de Capoeira Mandinga Baiana filiada à L.R.A.C., C.B.C.: **a) Dirigir a Capoeira na estrita observância das jurisdições atribuídas no respectivo município;** **b) Reger-se por regulamento próprios, desde que aprovados pela L.R.A.C.;** **c) Manter relações desportivas e culturais com as demais filiadas;** **d) Apresentar recursos nos órgãos competentes da L.R.A.C..** **Art 31º**- São obrigações da Associação: **a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir por todas as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente vinculadas a este Estatuto, leis, regulamentos, códigos, avisos, decisões de congresso e regras desportivas quando for o caso;** **b) Remeter a Liga, dentro de 15 dias, um exemplar de seu Estatuto, toda vez que reformar, a ficha da Diretoria, quando eleita ou modificada com os respectivos atestados de antecedentes criminais, indicando as profissões, nacionalidade, endereço, etc.;** **c) Remeter a L.R.A.C., com 15 (quinze) dias de antecedência o calendário das atividades que organizar (batizados, eventos, etc.);** **d) Remeter a L.R.A.C., anualmente, o relatório de suas atividades;** **e) Solicitar licença a L.R.A.C. e aguardar a sua concessão para promover competições;** **f) Permitir o livre ingresso nas atividades de capoeira, por si patrocinadas;** **g) Não disputar competições com entidades, cuja situação ainda não se ache regularizada perante a Confederação Brasileira Capoeira (C.B.C.), nem permitir**

07  
5  
A



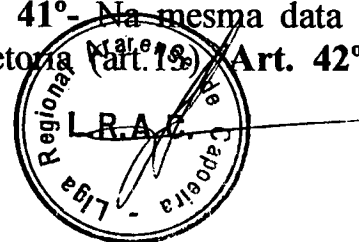
4

que participem de eventos capoeirísticos, atletas que não estejam devidamente registrados ou que se encontrem cumprindo pena de suspensão ou eliminação pela Entidade; h) Não permitir que as pessoas suspensas ou eliminadas pela Liga, exerçam quaisquer funções administrativas, técnicas ou profissionais dentro da associação dentro da Associação; i) Impedir os seus atletas ou qualquer pessoa que lhe esteja vinculada individual ou coletivamente, de promovam o descrédito da Liga ou a desarmonia entre as filiadas; j) Ceder as suas dependências, quando requisitada pela Liga ou outras Entidades a que esteja subordinada; k) Manter os seus livros de escrituração e de registro de sócios em dia ; l) Providenciar para que os seus jurisdicionados compareçam a Liga, quando regularmente convocados; m) Registrar os atletas junto a L.R.A.C., de acordo com as leis e regulamentos em vigor; n) Participar de todos os eventos patrocinados pela Liga, a qual filiada, sendo que na ausência do representante, acarretará punições ou desfiliação da mesma; o) Realizar-se-ão batizados apenas anualmente (intercalando 12 (doze) meses), somente para alunos aptos para tais graduações, podendo o Órgão Competente avaliar, se assim preciso, as condições do aluno batizado; p) Todo praticante da Associação, apto a ministrar aulas, deverá ser pessoa jurídica e apresentar junto ao órgão competente um C.G.C. do estabelecimento onde ministra suas aulas. **CAPÍTULO IX. Das Disposições Gerais.** Art 32º- O presente Estatuto poderá ser alterado pela Assembléia Geral, desde que a proposta de alteração seja apresentada, no mínimo por 3 (três) membros do Conselho Fiscal, pela Diretoria ou por 2/3 (dois terços) dos associados quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários, com a devida justificação. Art. 33º- Aprovada a proposta pela Assembléia Geral, será a mesma encaminhada às entidades oficiais, para a devida homologação. Art. 34º- Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações que a Diretoria e seus representantes legais contrariam tácita ou expressamente em nome da Associação. Art. 35º- Se a Diretoria julgar necessário, poderá elaborar um regimento interno, em perfeita harmonia com o estabelecimento neste Estatuto, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Fiscal. Art. 36º- O mandato da Diretoria estender-se até a posse de sua sucessora, legalmente eleita. Art. 37º- É proibido, nas dependências da associação, à prática de jogos de azar. Art. 38º- As autoridades esportivas superiores terão livre ingresso na praça de esportes, cabendo-lhes local reservado. Art. 39º- A Associação somente poderá ser dissolvida em caso de dificuldades insuperáveis ao preenchimento de suas finalidades e mediante aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral em reunião especialmente convocada para este fim. Parágrafo Único - Dissolvido a Associação, faz-se à liquidação dos bens que possuir, sendo o saldo social destinado a uma ou mais associações beneficentes, a critério da Assembléia Geral. **CAPÍTULO X. Disposições Transitórias.** Art. 40º- Aprovado pela Assembléia Geral o presente Estatuto, faz-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal que, empossados imediatamente, elegerão seu Presidente e Secretário. Art. 41º- Na mesma data e local, realizar-se à eleição dos membros efetivos da Diretoria (Art. 19º) Art. 42º-

08  
6

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
(Pirassumunga-SP)  
MICROFILME Nº 15

✓





Serão considerados os fundadores os associados admitidos até a data da aprovação do presente Estatuto. **Art. 43º**- O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação aprovado pelos órgãos oficiais competentes. **Art. 44º**- A Associação de Capoeira Mandinga Baiana foi formada por tempo indeterminado. **Art 45º**- A cada dois anos, será realizado um CENSO REGIONAL DE CAPOEIRA, o qual deverá fornecer também dados em relação ao número de praticantes de Capoeira, filiados a entidades, dados estes que deverão ser enviados a Liga competente. Ao depois retomado a palavra o presidente procedeu a eleição da Diretoria, e Conselho Fiscal, que ficaram assim constituída: **Diretoria** - Para **Presidente**: Sr. **James Moreira**, brasileiro, casado, profissão Professor/Químico, R.G. 14.824.155, **Vice-Presidente**: Sr. **Hélio Rodrigues de Souza**, brasileiro, solteiro, profissão Pedreiro, R.G. 24.982.643-4, **Tesoureiro**: Sr. **Daniel Monteiro**, brasileiro, solteiro, profissão Estudante de Direito, R.G. 454.292 M.A.E.R., **Secretário Geral**: Sr. **Celso Roberto da Silva Oliveira**, brasileiro, divorciado, profissão Autônomo, R.G. 16.421.638-8, **Conselho Fiscal** - **Presidente**: Sr. **Antonio Carlos Damasceno**, brasileiro. casado, profissão Militar (Aeronáutica), R.G. 319720 M.A.E.R., **Secretária**: Srta. **Maria Licimar Santos da Cruz**, brasileira, solteira, profissão Funcionária Pública, R.G. 21.409.961, **1º Conselheiro**: Sr. **Rogério de Campos Andrade**, brasileiro, solteiro, profissão Borracheiro Vulcanizador, R.G. 32.077.145-3, **2º Conselheiro**: Sr. **Paulo Branham Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, solteiro, profissão Militar (Aeronáutica), R.G. 29.338.900-7, **3º Conselheiro**: Sr. **Flávio Adolfo**, brasileiro, casado, profissão encadernador, R.G. 26.235.702-7. **1º Suplente**: Sr. **Gerson Pessoa da Silva**, brasileiro, solteiro, profissão Pedreiro, R.G. 13.559.629, **2º Suplente**: Sr. **Luiz Carlos Rodrigues**, brasileiro, solteiro, profissão Autônomo, R.G. 23.907.539-0. Ao final, o presidente agradecendo a todos os presentes, deu posse aos eleitos e deu por encerrada a Assembléia declarando fundado efetivamente a Associação de Capoeira Mandinga Baiana, determinando a mim secretário a lavratura desta Ata que vai assinada por todos os fundadores.

(a.a.) James Moreira, Hélio Rodrigues de Souza, Celso Roberto da Silva Oliveira, Daniel Monteiro, Antonio Carlos Damasceno, Paulo Branham Gonçalves de Oliveira, Rogério de Campos Andrade, Gerson Pessoa da Silva, Flávio Adolfo, Maria Lucimar Santos da Cruz, Luiz Carlos Rodrigues. Nada mais constatava na referida Ata em que eu bem e fielmente extrai esta cópia.

Pirassununga, 24 de Setembro de 1.997

Secretário

Advogado

O.A.B. Nº

Roberto Pinto

Advogado

OAB/SP - 22.422

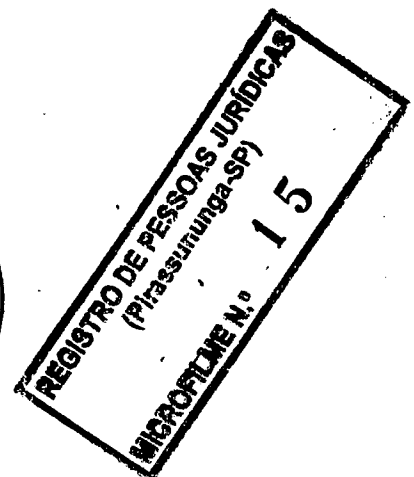
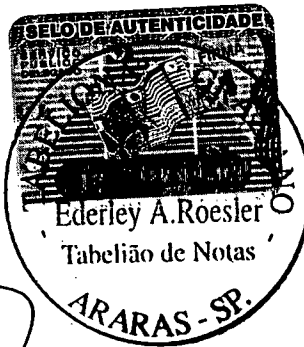
Liga Regional Ararense de Capoeira

Mestre Valerim Rodolfo Mussarelli  
Presidente

TABELIONATO GRAZIANO  
1º Serviço Notarial - Araras - S.P.  
Rua Júlio Mesquita, nº 338

Reconheço, por semelhança, a (s) firma (s)  
de Valerim Rodolfo Mussarelli  
Araras, de 24 de Setembro de 1.997  
Em test. da verdade

Ederley A. Roesler - Tabelião  
 Carlos Ap. dos Santos - Escrivente  
 Gilberto J. V. Orpinelli - Escrivente  
 Urania Salete T. Roesler - Escrivente  
(valor recebido por firma - R\$ 2,00)  
(valido somente com o selo de autenticidade)



10/10

MINISTÉRIO DA FAZENDA	CGC
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	CGC
VALOR ANUAL	CGC
30/05/1998	CGC
22-2-RECEITA	CGC
05-1004-PIRASSUNUNGA	CGC
ASSOCIACAO DE CARDEAIA MANDIANGA BALANA	CGC
CGC	CGC
AV. DAS AMÉRIAS	CGC
12660-000 JARDIM RESIDENTOR	CGC
PIRASSUNUNGA	CGC
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	CGC
ATUACAO DE NOTAS	CGC

19/02/1998 AS 16:16

11013843

SEGUNDO CARTORIO DE NOTAS DE PIRASSUNUNGA-SP

AUTENTICAÇÃO

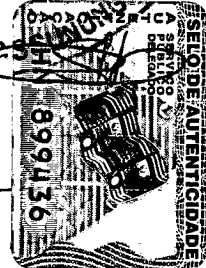
Conferida e consertada com o próprio original, estando em tudo conforme

Pirassununga, 05 de Junho de 1998

Em test.º da verdade

(Valido somente com o Selo de Autenticidade)

2º CARTORIO DE NOTAS  
Silvia Helena Perea  
Escritório



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SEGUNDO CARTORIO DE NOTAS DE PIRASSUNUNGA-SP

AUTENTICAÇÃO

Conferida e consertada com o próprio original, estando em tudo conforme

Pirassununga, 05 de Junho de 1998

Em test.º da verdade

(Valido somente com o Selo de Autenticidade)

2º CARTORIO DE NOTAS  
Silvia Helena Perea  
Escritório





13/76

**ORDÉM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

SECÇÃO DE SÃO PAULO  
57ª SUBSECÇÃO DE GUARULHOS

03 de abril de 1.997

Ofício nº 298/97

Prezado Senhor

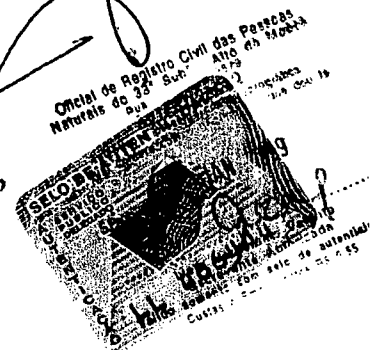
Pelo presente, informamos a V.Exa. que em resposta ao vosso ofício nº 009/97, datado de 25 de janeiro do ano em curso, foram homologados pela Ordem dos Advogados do Brasil - Secção São Paulo, por indicação da 57ª Subsecção, os nomes dos dignos advogados Dts. Adalberto Bandeira de Carvalho OAB/SP nº 84.135, Nelson Mitihari Koga OAB/SP nº 61.226 e Silmara Guerra Ferraz da Fonseca OAB/SP nº 139.506, para comporem o Tribunal de Justiça e Disciplina Desportiva da Conferderação Brasileira de Capoeira, nos termos do artigo 38, letra "C", da Lei 8.672 de 06/07/93, que tramitou pelo Expediente Interno nº 003/97 da Comissão do Negro.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V.Exa., nossos protestos de elevada estima e consideração.

*Fábio Marcos Bernardes Trombetti*  
Presidente

*Carlos Alberto Santos*  
Coordenador Comissão do Negro

Ao  
Exmo. Sr.  
Prof. Sérgio Luiz de Souza Vieira  
DD. Presidente da Confederação Brasileira de Capoeira  
/mcp





BRASIL

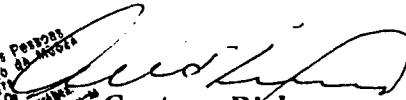
COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

12/15

## DECLARAÇÃO

Atendendo solicitação o **COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**, entidade de direção desportiva, com sede na Rua da Assembléia,, nº 10 sala 3207/3213, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CGC sob o nº 34.117.366/0001-67, neste ato representado por seu Vice-Presidente e Secretário-Geral, Dr. **ANDRÉ GUSTAVO RICHER**, declara, para os devidos fins, que a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CAPOEIRA**, entidade jurídica de natureza desportiva, com sede administrativa à Av. Dr. Timóteo Penteado, nº 2061, Picanço, Guarulhos, SP, inscrita no CGC sob o nº 68.764.752/0001-62, nesta ato representada por seu Presidente, Prof. Me. **SERGIO LUIZ DE SOUZA VIEIRA**, é a entidade reconhecida em todo o território nacional para dirigir, difundir, incentivar a prática e atividade do desporto da capoeira e promover seu desenvolvimento técnico.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1997

  
**André Gustavo Richer**  
Vice-Presidente &  
Secretário-Geral

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Sub. Ano de 1997  
AUTENTICAÇÃO  
SELO DE AUTENTICIDADE  
Número de Autenticidade: 468443  
Valor de autenticidade: R\$ 0,55



# Confederação Brasileira de Capoeira

Entidade Federal de Administração Desportiva

Fundada em 23 de Outubro de 1992.

C.G.C. 68.764.752 - 0001 - 62

Reconhecida pelo Comitê Olímpico Brasileiro

13  
16

## TERMO DE NOMEAÇÃO

O Presidente da Confederação Brasileira de Capoeira, no uso de suas prerrogativas estatutárias, vem pelo presente nomear o Sr. VALENTIM RODOLFO MUSSARELLI, na função de DELEGADO REGIONAL desta Confederação, junto a 4ª Região Desportiva do Estado de São Paulo, a qual compreende a DRER e as IREER de Campinas, Amparo, Atibaia, Limeira, Mogi Guaçu, Rio Claro, São João da Boa Vista e São José do Rio Pardo e os respectivos Municípios que as compõem, conforme estabelecido pela Coordenadoria de Esportes e Recreação da Secretaria de Estado de Esportes e Turismo de São Paulo.

O presente documento é válido até maio de 2001 e confere ao portador as prerrogativas de representar os interesses desta Confederação junto às autoridades constituídas e na organização desportiva da respectiva modalidade, nos padrões técnicos e culturais, estabelecidos pelo REGULAMENTO NACIONAL DE CAPOEIRA.

10 CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE ARARAS - SP  
RUA JÓLIO REQUITA Nº 338 - CENTRO - FONE: (019) 341.1199  
A U T E N T I C A Ç Ã O  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA, CONFORME O ORIGINAL A MIM  
APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ. ARARAS, 19/12/1998.

POR AUTENTICAÇÃO R\$ 6,33 SELOS PAGOS POR VERBA  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Guarulhos, SP, 16 de dezembro de 1998.

10. CARTÓRIO DE NOTAS  
ARARAS - SP.  
**CÓPIA COLORIDA**  
PROV. No. 7/94



*[Handwritten Signature]*

Prof. Me. Sergio Luiz de Souza Vieira  
Presidente



# Confederação Brasileira de Capoeira

Entidade Federal de Administração Desportiva

Fundada em 23 de Outubro de 1992.

C.G.C. 68.764.752 / 0001 - 62

Reconhecida pelo Comitê Olímpico Brasileiro

14  
/

Guarulhos, 26 de janeiro de 1999.

## DECLARAÇÃO

O Presidente da Confederação Brasileira de Capoeira, Entidade Nacional de Administração do Desporto, devidamente reconhecida pelo Comitê Olímpico Brasileiro, vem pelo presente documento, DECLARAR a todas as autoridades constituídas, que a LIGA REGIONAL ARARENSE DE CAPOEIRA, é a única Entidade Regional de Administração do Desporto, reconhecida por esta entidade na região de Araras, Limeira, Conchal, Iracemápolis, Leme, Rio Claro, Pirassununga, Mogi-Mirim.

Outrossim, informamos, que o Sr. Valentim Rodolfo Mussarelli, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12. 801.685, é Delegado desta Confederação junto à 3º e 4º Região Desportiva do Estado de São Paulo, tendo como jurisdição as regiões das Inspetorias Regionais dos Municípios de Campinas, Amparo, Atibaia, Limeira, Mogi-Guaçu, Rio Claro, São João da Boa Vista e São José do Rio Pardo, Bauru, Jaú, Lins, Avaré, Piracicaba, São Carlos cabendo-lhe a função de fiscalizar a implantação dos procedimentos técnicos, culturais e desportivos de nossa modalidade, bem como a adoção da Graduação oficial e a qualificação dos instrutores de Capoeira.

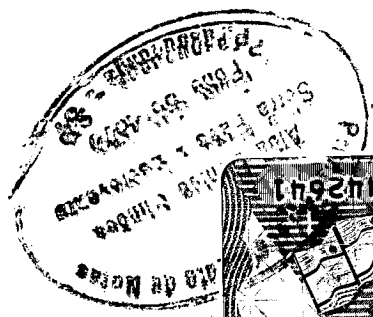
BR. SUPLENTE  
ALTO NA MEMÓRIA

Prof. Sergio Luiz de Souza Vieira  
Presidente

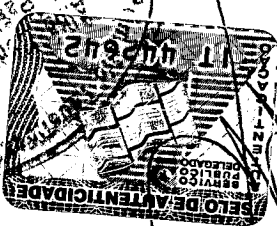
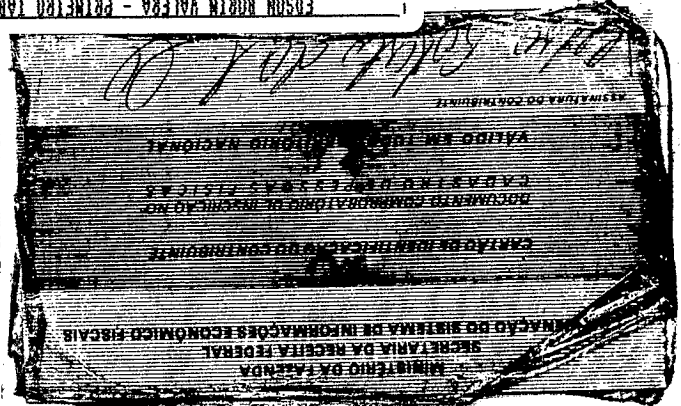
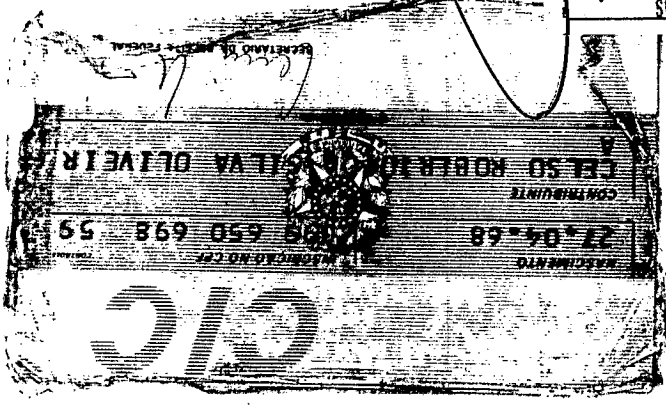
OFICIAL RECONHECIDO...  
VALIDO SOMENTE CRENTO DE A FIDELIDADE...  
ASSINADO POR... a firma de: SERGIO LUIZ DE SOUZA VIEIRA...  
São Paulo, 26 de janeiro de 1999.  
Em testemunho da verdade.



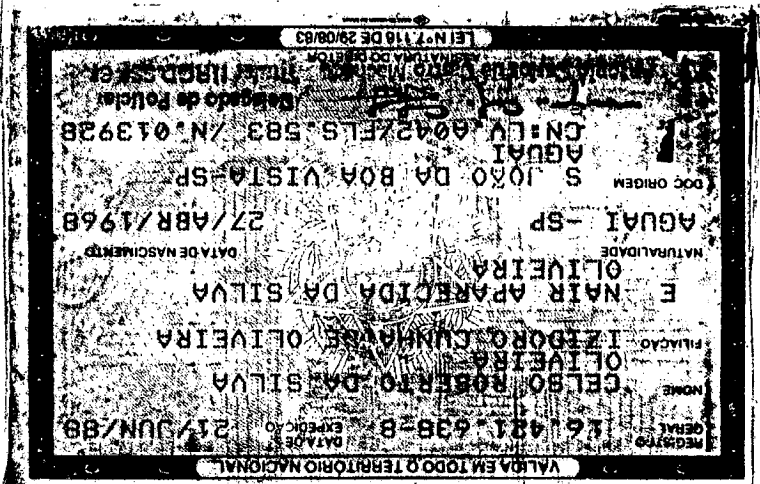
15/8



EDSON BORTIN VALERA - PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS  
 RUA 13 DE MAIO, 1458 FONE/FAX:(019) 561-1079 - PIRASSUNUNGA - SP  
 A U T E N T I C A Ç Ã O  
 Autentico a presente copia reprográfrica de conformidade  
 com o que me foi apresentado, do que dou fº 07 AGO. 1998  
 PIRASSUNUNGA-SP.  
 Tabelaão/Subst. Tabelaão/Escrevente  
 Preço Unit. R\$ 0,56-custas por verba  
 Valido somente com SELO DE AUTENTICIDADE



EDSON BORTIN VALERA - PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS  
 RUA 13 DE MAIO, 1458 FONE/FAX:(019) 561-1079 - PIRASSUNUNGA - SP  
 A U T E N T I C A Ç Ã O  
 Autentico a presente copia reprográfrica de conformidade  
 com o que me foi apresentado, do que dou fº 07 AGO. 1998  
 PIRASSUNUNGA-SP.  
 Tabelaão/Subst. Tabelaão/Escrevente  
 Preço Unit. R\$ 0,56-custas por verba  
 Valido somente com SELO DE AUTENTICIDADE





# Liga Regional Ararense de Capoeira

Entidade Regional de Administração Desportiva

Fundada em 18 de Fevereiro de 1.997

Filiada à

C.G.C. 01.864.569/0001 - 68



C. B. C.

Confederação Brasileira de Capoeira

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro.

## Registro Provisório

*A Liga Regional Ararense de Capoeira, no uso de suas atribuições estatutárias, em consonância com as diretrizes da Confederação Brasileira de Capoeira, confere o presente REGISTRO NACIONAL DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA no grau de PROFESSOR ao Senhor CELSO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA admitindo - o no uso da graduação do 10º estágio (branco e amarelo), sob supervisão administrativa, técnica, disciplinar, desportiva e estatutária desta Liga.*

*O presente registro tem o código AA-0631 e é válido pelo prazo de um ano à partir desta data findo período o portador deverá ter concluído os cursos de formação e padronização determinados por esta entidade.*

Araras, SP, 03 de Março de 1.999

*Mestre Valdemir Rodolfo Muscarelli*

Presidente da Liga Regional Ararense de Capoeira.

Delegado Regional da C.B.C.

(3ª e 4ª Região Esportiva do Est. de São Paulo.)

*Prof. Sergio Luiz de Souza Nicera*

Confederação Brasileira de Capoeira.

Presidente

Ginásio Mun. de Esporte "Nelson Ruggeri" - Praça Dr. Roberto Mercatelli, s/n - CEP 13.600-000 - Fone (019) 543-3115 / 543-3114 - Araras - SP

Departamento Jurídico - fone/fax (019) 541-6974





# Confederação Brasileira de Capoeira

Entidade Federal de Administração Desportiva

Fundada em 23 de Outubro de 1992.

C.G.C. 68.764.752 / 0001 - 62

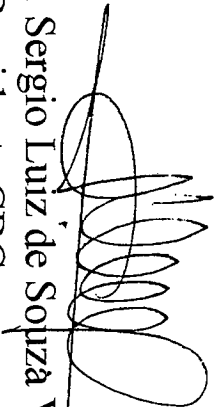
**Reconhecida pelo Comitê Olímpico Brasileiro**

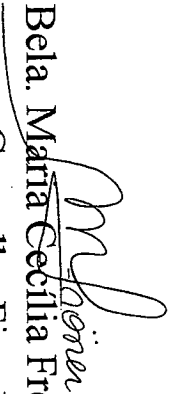
## Certidão

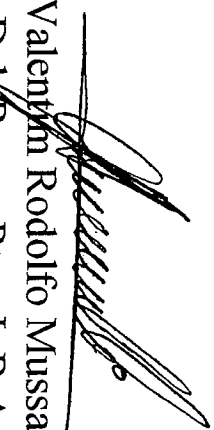
Certificamos que Celso Roberto da Silva Oliveira

Participou do CURSO DE ORGANIZAÇÃO DESPORTIVA, ARBITRAGEM E COMPETIÇÕES, realizado em 06 e 07 de junho de 1998, tendo carga horária de 20 h/a, incluindo o estágio prático, ocorrido com o apoio técnico da Liga Regional Araraense de Capoeira, estando qualificado ao exercício da função de ÁRBITRO ESTADUAL DE CAPOEIRA – NÍVEL “A”.

Guarulhos, SP, 30 de julho de 1998.

  
Prof. Me. Sergio Luiz de Souza Vieira  
Presidente CBC

  
Bela. Maria Cecília Freire Froner  
Conselho Fiscal CBC

  
Valentin Rodolfo Mussarelli  
Del.Reg. – Pres. L.R.A.C.

14  
/

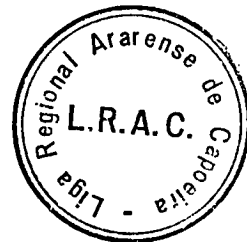
# LIGA REGIONAL ARARENSE DE CAPOEIRA

CGC:01.864.569/0001-68

FILIADA A

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CAPOEIRA

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro



Informamos que já é realidade a Liga Regional Ararense de Capoeira, Registrada em cartório, devidamente reconhecida e legalizada junto à Confederação Brasileira de Capoeira e em pleno funcionamento com sede no Ginásio Municipal de Esportes "Nelson Rueeger", sito a Praça Dr. Roberto Mercatelli, s/n - na cidade de Araras - Estado de São Paulo. - Tel.: (019) 541-7211, Ramal 2114 ou 2115.

A Liga Regional Ararense de Capoeira, informa que todos os Eventos, Batizados, Aulas e tudo que se relaciona à capoeira deverá através de seu núcleo, (Academias, Escolas, Clubes, Centros Comunitários, Ginásios de Esportes, etc...), comunicar a Liga no endereço e telefone acima citado, para que a mesma possa autorizar, através de verificação se a mesma apresenta Filiação na Liga Regional Ararense de Capoeira; e respectivamente à Confederação Brasileira de Capoeira, assim estando apto ou não a ministrar e promover eventos em geral.

Desde já, nossos sinceros agradecimentos e atenção prestada.

Araras, 06 de Agosto de 1.997

  
Mestre Valentim Rodolfo Mussarelli  
Presidente



# Liga Regional Ararense de Capoeira

Entidade Regional de Administração Desportiva

Fundada em 18 de Fevereiro de 1.997

Filiada à

C.G.C. 01.864.569/0001 - 68

## Confederação Brasileira de Capoeira

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro.

### Registro Provisório

A Liga Regional Ararense de Capoeira, no uso de suas atribuições estatutárias, em consonância com as diretrizes da Confederação Brasileira de Capoeira, confere o presente REGISTRO NACIONAL DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA no grau de PROFESSOR ao Senhor CELSO ROBERTO DA SILVA admitindo - o no uso da graduação de 10º estágio (branco e amarelo), sob supervisão administrativa, técnica, disciplinar, desportiva e estatutária desta Liga.

O presente registro tem o código BRA - SP - LRAC - 0011 - INS e é válido pelo prazo de um ano à partir desta data findo período o portador deverá ter concluído os cursos de formação e padronização determinados por esta entidade.

Araras, SP, 19 de Fevereiro de 1.998

*Meeste Valentin Rodolfo Muscarelli*

Presidente da Liga Regional Ararense de Capoeira.

Delegado Regional da C.B.C.

(4º Região Esportiva do Est. de São Paulo.)

Ginásio Municipal de Esportes "Nelsc

*Prof. Sergio Luiz de Souza Vieira - M.D.*  
Presidente da Confederação Brasileira de Capoeira.

PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE FISSURAS - SP.  
Rua 13 de Maio, 1438 - Fone: (13) 561-1072

Atentado a presente e sua representação de conformidade com o que se foi apresentado, do que dou fé.

Araras, SP, 19 JUN 1998

SELO DE AUTENTICIDADE  
1807

13.600-000 - Araras - SP.



20/1/97

# Liga Regional Ararense de Capoeira

Entidade Regional de Administração Desportiva

Fundada em 18 de Fevereiro de 1.997

Filiada a

C.G.C. 01.864.569/0001 - 68

## Confederação Brasileira de Capoeira

Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro.



# Atestado de Filiação

A Liga Regional Ararense de Capoeira, no uso de suas atribuições estatutárias e em consonância com as diretrizes da Confederação Brasileira de Capoeira certifica que a Associação de Capoeira Mandinga Baiana está filiada à esta entidade sob nossa jurisdição, devendo padronizar os procedimentos técnicos, culturais, desportivos e estatutários.

O referido atestado é válido pelo prazo de um ano à partir desta data e confere à referida entidade, a quantidade de 03 (três) votos nas Assembleias desta Liga.

Araras, SP, 19 de Fevereiro de 1.998

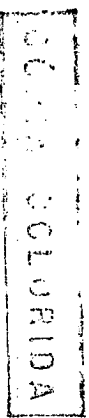
Mestre Valentin Rodolfo Muscarelli

Presidente da Liga Regional Ararense de Capoeira.

Delegado Regional da C.B.C.

(4ª Região Esportiva do Est. de São Paulo)

Ginásio Municipal de Esportes "Nelson



Prof. Sérgio Luiz de Souza Vieira - M.D.  
Presidente da Confederação Brasileira de Capoeira.

PRIMEIRO SERVIÇO DE NOTAS DE PASSADOURA - SP.  
Rua 13 de Maio, 1458 - Fone: (51) 6191 561-1079

Atentado a presente copia/reprografia de conformidade com o que se foi apresentado, do que dou fe.  
Petro Bot. P. 9, 56 - costas por verba  
Válido somente com SEL. DE AUTENTICIDADE

08 JUN 1998

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

13.600-000 - Araras - SP.

Fone: 551.1379

Ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga,  
Estado de São Paulo

JAMES MOREIRA,

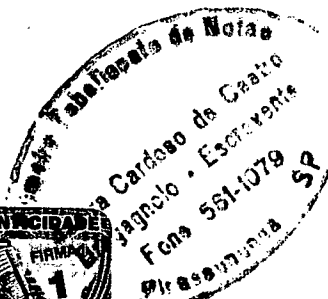
brasileiro, químico, casado, portador do RG. 14.824.155, residente e domiciliado à Rua Ataliba Penteado, nº. 1.573, Vila Guilhermina, - nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o arquivamento junto ao Estatuto registrado em microfilme sob. Nº15, da cópia Ata de aprovação - da substituição do 3º Conselheiro do Conselho Fiscal da entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DE CAFOEIRA MANDINGA BAIANA", com sede à Av. das Nações, nº. 594, Jardim Redentor, nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, conforme documento acostado.

Termos em que,  
Fede e Espera  
Deferimento.

Pirassununga, 08 de Junho de 1.998.

JAMES MOREIRA

PRIMEIRO SERVIÇO DE NOTAS DE PIRASSUNUNGA-SP.  
Rua 13 de Maio, 1438 - Fone/Fax: (017) 561-1079  
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
(1)-JAMES MOREIRA  
PIRASSUNUNGA-SP., 27 de Junho de 1998  
Inscrição de validade:  
tabelas/Subst. tabelas/Escrevente  
Preço Unit.R\$ 0,90 (total 0,90)-custas por verba  
Valido somente com SELO DE AUTENTICIDADE



**Cópia da Ata da Assembléia Geral da aprovação da substituição do 3º Conselheiro, do Conselho Fiscal da Associação de Capoeira Mandinga Baiana, realizada em 05/06/98.**

Em 05 de junho de 1998, aos cinco dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e oito, nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, nas dependências da sede da Associação de Capoeira Mandinga Baiana, situada à Av. das Nações, nº 594 – Jardim Redentor, reuniram-se em Assembléia Geral sua Diretoria e Conselho Fiscal, sendo: *Diretoria – Presidente:* o Sr. **James Moreira**, brasileiro, casado, professor/químico, R.G. 14.824.155, *Vice-Presidente:* o Sr. **Hélio Rodrigues de Souza**, brasileiro, casado, pedreiro, R.G. 24.982.643-4, *Tesoureiro:* o Sr. **Daniel Monteiro**, brasileiro, solteiro, universitário, R.G. 454292 M.A.E.R., *Secretário-Geral:* o Sr. **Celso Roberto da Silva**, brasileiro, divorciado, pedreiro, R.G. 16.421.638-8, *Conselho Fiscal – Presidente:* o Sr. **Antonio Carlos Damasceno**, brasileiro, casado, militar, R.G. 319720 M.A.E.R., *Secretária:* a Sr<sup>a</sup>. **Maria Lucimar Santos da Cruz**, brasileira, solteira, funcionária pública, R.G. 21.409.961, *1º Conselheiro:* o Sr. **Rogério de Campos Andrade**, brasileiro, solteiro, borracheiro vulcanizador, R.G. 32.077.145-3, *2º Conselheiro:* o Sr. **Paulo Branham Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, solteiro, militar (Aeronáutica), R.G. 29.338.900-7, *1º Suplente:* o Sr. **Gerson Pessoa da Silva**, brasileiro, solteiro, pedreiro, R.G. 13.559.629, *2º Suplente:* o Sr. **Luiz Carlos Rodrigues**, brasileiro, casado, autônomo, R.G. 23.907.539-0, para o fim específico de proceder a substituição do 3º Conselheiro Fiscal pelo 1º suplente da Associação de Capoeira Mandinga Baiana. Com a palavra o Sr. Celso Roberto da Silva dizendo da necessidade da substituição para o cargo vago de 3º Conselheiro, ocupado pelo Sr. **Flávio Adolfo**, qual perdeu seu mandato, pelo fato do não comparecimento sucessivo nas 3 (três) últimas reuniões, ou seja, a reunião realizada na sede da entidade no dia 16 (dezesesseis) de maio do corrente ano, a reunião realizada no salão de eventos do Centro Comunitário da Vila Redenção, no dia 23 (vinte e três) do mesmo mês e ano, e a reunião realizada nas dependências da Escola de Natação Aquática no dia 26 (vinte e seis) do mesmo mês e ano. Porém, o mesmo não apresentou quaisquer justificativas sobre sua ausência, isto posto, cumpre-se o artigo 18 do Estatuto Social da entidade, sendo “Perderão o mandato os Conselheiros que deixarem de comparecer a três reuniões sucessivas, sendo automaticamente substituído pelos suplentes”. Portanto, propôs que fosse aclamado o 1º Suplente, o Sr. **Gerson Pessoa da Silva**, em substituição automática, face o art. 18 do Estatuto, para o cargo de 3º Conselheiro Fiscal. Ao final, o Secretário a pedido do Presidente fez a leitura do art. 18º do Estatuto Social da entidade, qual se refere a substituição proposta, que depois de lido e discutido foi aprovada em seu inteiro teor. Assim, o presidente, toma a palavra, agradecendo a todos os presentes, e deu por cumprida a referida substituição e deu por encerrada a Assembléia declarando a efetiva posse ao Sr. **Gerson Pessoa da Silva** no cargo de 3º Conselheiro Fiscal na Associação de Capoeira mandinga

3  
23  
6

Baiana, determinando a mim, secretário a lavratura desta Ata que vai assinada por todos os presentes.

(a.a.) James Moreira, Hélio Rodrigues de Souza, Celso Roberto da Silva Oliveira, Daniel Monteiro, Antonio Carlos Damasceno, Paulo Branham Gonçalves de Oliveira, Rogério de Campos Andrade, Gerson Pessoa da Silva, Maria Lucimar Santos da Cruz, Luiz Carlos Rodrigues. Nada mais constava na referida Ata em que eu bem e fielmente extraí cópia.

Pirassununga(SP), 05 de junho de 1.998.

Secretário: Celso Roberto da Silva Oliveira  
Celso Roberto da Silva Oliveira

Presidente: James Moreira  
James Moreira

Advogado: Luiz Eduardo Zanca OAB/SP 127.842  
Luiz Eduardo Zanca

PRIMEIRO SERVIÇO DE NOTAS DE PIRASSUNUNGA-SP.  
Rua 13 de Maio, 1458 - Fone/Fax: (019) 561-1079

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:  
(1)-JAMES MOREIRA (2)-CELRO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA  
PIRASSUNUNGA-SP., 29 de junho de 1998

Em Testemunho da verdade:  
[Assinatura]

Preço Unit. R\$ 0,90 (Total 1,80) - custas por verba  
Valido somente com SELLO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE  
AM 33068

Cartório de Notas  
Ragnolo - Equipamento  
Fone 551-1079  
Pirassununga - SP

**REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Bel. Genésio Rocha Stábilo - Serventuário  
R. José Bonifácio, 132 - Pirassununga - SP.

Apresentado hoje, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM  
MICROFILME sob n.º de ordem 56  
Pirassununga(SP), 29/ junho/1.998.

Registro de Imóveis e Anexos  
PIRASSUNUNGA-SP  
Genésio Rocha Stábilo  
Oficial  
Diretor Capedifoglio Zanichelli  
Oficial Substituto

R. T. D. / P. J. - Pirassununga-SP

Ata: arquivamento de ata	
Ao Serventuário:	1,74
Microfilme:	1,30
Sub-Total:	3,04
Ao Estado:	0,82
Ao IPESP:	0,61
TOTAL:	RS 4,47
RECIBO -	
Selos e taxas recolhidos por guia.	

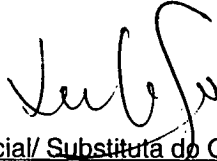
# REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA

*Bel. Genésio Rocha Stábile*  
Oficial

*Dirce Capodifoglio Zanichelli*  
Substituta do Oficial

Certifica que, o presente título foi protocolado e registrado em microfilme, nesta data, sob n.º 56.

Pirassununga, 29 de junho de 19 98.

  
Oficial/ Substituta do Oficial

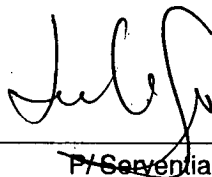
Emolumentos de Serventia:

Averbação:.....	R\$
Registro:.....	R\$ 1,74
Microfilme:.....	R\$ 1,30
Sub-total:.....	R\$ 3,04
Ao Estado 27%.....	R\$ 0,82
Ao IPESP 20%.....	R\$ 0,61
Total.....	R\$ 4,47

Registro de Imóveis e Anexos  
PIRASSUNUNGA-SP  
*Genésio Rocha Stábile*  
Oficial  
*Dirce Capodifoglio Zanichelli*  
Oficial Substituta

Emolumentos do Estado e IPESP recolhidos pela guia n.º 119/98.

Recebi a importância supra

  
\_\_\_\_\_  
P/Serventia





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

25  
/6

## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 21/99, de autoria do Vereador Edson Sidney Vick, que visa declarar de Utilidade Pública, a “ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA MANDINGA BAIANA”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 25/MAIO/1999.

Valdir Rosa  
Presidente

Nelson Pagoti  
Relator

  
Roberto Bruno  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

– LEI Nº 2.936/99 –

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – Fica declarada de Utilidade Pública, a “ASSOCIAÇÃO DE  
CAPOEIRA MANDINGA BAIANA”, com sede à Avenida das Nações, nº 594, Jardim  
Redentor, neste Município, com estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme,  
sob nº de ordem 15, em 05 de fevereiro de 1.998, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de Junho de 1.999.

  
- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
aaap/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26